

FORTALEZA/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
SOBRAL/CEARÁ

EXMO. Sr.  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EM ATENÇÃO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Em atenção ao Edital publicado vimos mui respeitosamente encaminhar à Vossa Senhoria algumas considerações, como forma de justificativa no que concerne ao objeto deste termo.

#### DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 16/11/2018, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no item 17.2. do edital "Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail [dayanelinhares@sobral.ce.gov.br](mailto:dayanelinhares@sobral.ce.gov.br), até as 17:00h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável."

#### OS FATOS

Foi publicado edital convocatório para processo de licitação, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de confecção de agendas escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME), conforme as especificações e quantitativos previstos no próprio edital.

Ocorre, todavia, que o edital não atende aos ditames constitucionais e legais, conforme passamos a expor.

#### DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

A obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório por todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta é extraída do mencionado Art. 37, XXI da Constituição Federal da República:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e**



eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio da isonomia, por sua vez, tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº. 8.666/93 cujo teor transcreve abaixo:

*"Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

**§1º É vedado aos agentes públicos:**

*1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato:*

Diante dos ditames constitucionais e legais supra expostos temos que o edital não os respeita, conforme explanação posta nos motivos de impugnação. De todo restará notória a não observância dos referidos princípios, pois *as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tiverem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.*

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

O Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018 - SME tem falhas técnicas não observadas pelo seu elaborador.

Explicamos.

A empresa vencedora do lèilão deve entregar 34.800 (trinta e quatro mil e oitocentas) Agendas Escolares para alunos e 2.000 (duas mil) agendas Escolares para Professores.

O prazo para a entrega deste vasto material, segundo o edital, deve se dar em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns), de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.



Todo este material exige uma mobilização de pessoal e maquinário muito grande, bem como as etapas para a confecção das agendas, tais como: encadernação, perfuração das folhas, impressão, etc.

Isto tudo demanda um tempo bem maior para a sua execução.

É necessária a mobilização de insumos, inclusive, para fins de melhor atendimento e qualidade nos produtos a serem entregues. No prazo de 5 dias é inviável que a Impugnante possa realizar toda a logística, confecção e entrega do material. Notório que tal viola a razoabilidade temporal para as empresas cumprirem o disposto no edital.

Temos, portanto, que o prazo adequado - que inclusive ampliaria a participação de diversas empresas é de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis. Desse modo poderiam ser abarcadas as empresas de diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, resultando em competição mais vantajosa ao contratante.

Manter prazo curto como o previsto caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de contratar a aquisição do material pelo menor custo ofertado pelo mercado, violando a finalidade da licitação.

O edital merece retificação, posto que a faculdade para contratar com o particular está subordinada ao procedimento licitatório, o qual também deve atendimento à Constituição Federal, pois a Administração deve estar estritamente vinculada às leis, de modo que a discricionariedade no estabelecimento do prazo de entrega atenda aos princípios postos.

Da mesma forma, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a coletividade.

Repita-se: ao estabelecer um prazo ínfimo, impede-se a competição isonômica entre empresas, ferindo Lei Federal e a Constituição da República, o que mais uma vez demonstra cabalmente a necessidade de haver prazo adequado para entrega, atendendo aos requisitos de qualidade, eficiência, para atender o Órgão em suas necessidades.

Como forma de ilustração, apresentamos abaixo parte do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de Sobral, como especificações e quantidades compatíveis com o item 02 do Pregão 053/2017 da SME de Sobral.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	AGENDA ALUNO Capa: 33,6cm x 24,3cm, 4x1 cores, tinta escala e verniz UV lake high gloss 2020 frente em couche liso 150g. Gravação de chapa. Prova. Guarda: 29cm x 19,7cm, sem impressão em off-set 120g. Papelão: 29,6cm x 20,3cm, sem impressão em papelão 950g. Miolo 1: 452 páginas, 14cm x 19,7cm, 4 cores, tinta escala em off-set 70g. Gravação de chapa. Furado, dobrado (Miolo 1), com espiral, laminação fosca capa frente, capa dura, espiral plástico, verniz localizado capa frente.	UND	34.800
2	AGENDA PROFESSOR Capa: 37,5cm x 25,6cm, 4x1 cores, tinta escala em couche liso 150g. Gravação de chapa. Papelão: 37,5cm x 25,6cm, sem impressão em Papelão 18g. Guarda: 37cm x 25cm, sem impressão em couche liso 115g. Miolo: 368 páginas, 18cmx25cm, 4 cores, tinta escala em off-set 70g. Gravação de chapa. Ab. Inicial: 6 páginas, 18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Ab. Mês: 48 páginas, 18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Ab final: 14 páginas, 18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Lombada: 21mm, corte/vinco, furado, dobra, com espiral, laminação fosca capa frente, verniz localização capa frente.	UND	2.000

## 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

6.1.1.2.1. No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e/ou com as artes gráficas fornecidas pela contratante, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para encaminhar o material confeccionado corretamente.

Impende repisar, por fim, que o objeto do contrato apresenta média complexidade e exige mobilização de mão-de-obra e insumos, de modo que o prazo estabelecido, por ser exíguo, poderia levar à mora a licitante porventura contratada, gerando inegáveis prejuízos à Administração Pública.

### DO PEDIDO

Nos termos expostos, **IMPUGNA-SE O ITEM 6.1.1.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, merecendo esta ser recebida e, em seguida, ser **DECLARADA PROCEDENTE**; devendo a Administração municipal ajustar o edital para, atendendo aos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, visando o interesse público; **RETIFICAR o prazo estabelecido no item impugnado, modificando-o para garantir que o objeto do contrato seja executado no**

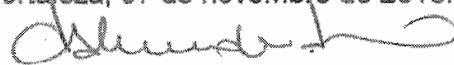


prazo de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da competente ordem de nascimento.

Outrossim, solicita inclusão junto ao ato convocatório, a respeito das solicitações de prorrogação de prazo de entrega, visto que estamos passíveis de descumprimentos de prazos em caso de empecilhos na execução do contrato.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Fortaleza, 07 de novembro de 2018.



**MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO**  
RG No. 90002167455 SSP/CE  
CPF No. 52549127315  
Sócia-Administradora





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE LOMAS 255  
FL 137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS

NOTA FOMENTO ELETRON LARANJO

DOC. DEPENDENTE FOMENTO ELETRON  
9000212745E SERVE CE

CEP: 525.491-273-15 DATA DE EMISSÃO: 27/02/1973

REPROZ. COPIAS DE  
MARCELA  
MARILYN ALEXANDRE DE  
ALVESINA

INFORMAÇÃO:  NÃO  SIM

VALIDADE: 06/02/2016

1277295975

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1277295975

Assinatura eletrônica

LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA: 28/04/2016

69181415698  
CE152520681

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO NORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDRJ  
TABELA: ANGEIA MARIA ARAÚJO NORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.009/001-67  
Rua Major Faturado, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
E-mail: noraiscorreia@noraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 222328 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que  
apresentado nestas notas pela parte interessada. Data:  
Fortaleza, 29 de junho de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade  
Selo Digital de Fiscalização Selo 3 AUTENTICAÇÃO  
AAA05f7f8-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria R. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de  
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - César Alexandre G. Rodrigues - Escrivão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:**

**"GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA-EPP"**



MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, Identidade Nº 90002167455 SSP-CE e CPF Nº 525.491.273-15, residente e domiciliada nesta capital na Rua Caririáçu, 850 – Apto 301 - Bairro Jacarecanga, CEP 60.326-380 em Fortaleza – Ceará e IVAN ALEXANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, maior, nascido em 21 de Janeiro de 1965, natural de Fortaleza - Ceara, empresário, solteiro, portador do CPF 193.150.903-49 e CNH n.º 03516710712 – DETRAN -CE, residente e domiciliado a Rua Padre Frota, 775 – Bairro Monte Castelo, CEP 60.325-160 em Fortaleza – Ceará, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que vem girando nesta Capital sob a denominação social de: "GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA.EPP", estabelecida na Cidade de Fortaleza Ceará, na Rua São Paulo, 1441 - Centro, CEP 60.030-101, inscrita no CNPJ nº 07.651.003/0001-34, cujo Contrato Social se encontra arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nº NIRE - 23.200.291.750, por despacho de 06.03.85, resolvem, de pleno e comum acordo alterar seus atos constitutivos consolidado no décimo sétimo aditivo registrado na JUCEC-CE, sob nº 20152706470 de 05.10.15, AC 20160000734 de 06.01.16; AC 20160287995 de 08.03.16 e AC 20160427010 de 19.04.16, na forma das cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade explorará a atividade de impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial e para propaganda, impressão de notas fiscais em formulário contínuos, edições de jornais, edições periódicas (revistas, figurinos, almanaques, etc), edições de livros e manuais (científicos, didáticos, técnicos, literários, etc.) e transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

2ª) O Capital Social permanece o mesmo, ou seja, de R\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Reais), constituído de 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

	<u>Cotas</u>	<u>%</u>	<u>Capital</u>
MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO	1.907.500	57,80%	R\$ 1.907.400,00
IVAN ALEXANDRE DE ALMEIDA	1.392.500	42,20%	R\$ 1.392.600,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>3.300.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 3.300.000,00</b>

5ª) A sociedade resolve consolidar o seu contrato social e aditivos em um único instrumento, adaptando-o as regras do Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, na forma das cláusulas e condições abaixo:

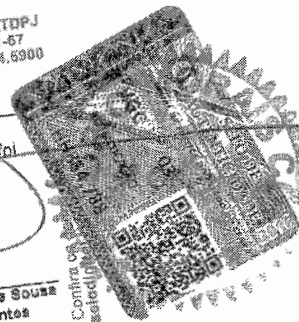
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.273.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 878 - Centro - CEP - 60.325-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.6900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 222329 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi  
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
Fortaleza, 29 de Junho de 2017. Emolumentos: R\$ 2,36

Em testemunho da verdade  
Selo Digital de Fiscalização / SELO 3 - AUTENTICAÇÃO  
AAA051094-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Souza  
( ) - Lutz Morais Correia Neto - ( ) - Casser Alexandre G Rodrigues - Escreventes



Confira em  
seated/jf



**VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:**

**"GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA-EPP"**



**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL  
GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA-EPP**

MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, Identidade Nº 90002167455 SSP-CE e CPF Nº 525.491.273-15, residente e domiciliada nesta capital na Rua Caririçu, 850 – Apto 301 - Bairro Jacarecanga, CEP 60.326-380 em Fortaleza – Ceará e IVAN ALEXANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, maior, nascido em 21 de Janeiro de 1965, natural de Fortaleza - Ceara, empresário, solteiro, portador do CPF 193.150.903-49 e CNH n.º 03516710712 – DETRAN –CE, residente e domiciliado a Rua Padre Frota, 775 – Bairro Monte Castelo, CEP 60.325-160 em Fortaleza – Ceará, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que vem girando nesta Capital sob a denominação social de: "GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA.EPP", estabelecida na Cidade de Fortaleza Ceará, na Rua São Paulo, 1441 - Centro, CEP 60.030-101, inscrita no CNPJ nº 07.651.003/0001-34, cujo Contrato Social se encontra arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nº NIRE - 23.200.291.750, por despacho de 06.03.85, e alterado posteriormente através dos Aditivos: AC 45.245/86; AC 23.279.595; AC 232.82.297; AC 23.288.177; AC 232.98.369; AC 232.113.592; AC 232.133.213; AC 232.141.479; AC 232.150.635; AC 232.154.856; AC 20040504050; AC 20060108886; AC 20060401281; AC 200704708; AC 20090494369; AC 20130081817; AC 20130936782, AC 20152706470; AC 2016000073; AC 20160287995 e AC 20160427010, por despacho nas respectivas datas: 27.05.89; 22.06.89; 10.11.89; 31.10.90; 04.06.92; 19.08.94; 31.07.97; 11.11.98; 29.09.99; 05.04.00; 29.06.04; 10.02.06; 19.06.06; 04.07.07; 08.06.09; 22.01.13; 29.08.13; 05.10.15; 06.01.16; 08.03.16 e 19.04.16, resolvem, de pleno e comum acordo consolidar o seu contrato social e aditivos em um único instrumento, tornando-o único e indivisível para fins de direito, na forma das cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade girará sob a denominação social de: GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA.EPP., com sede e domicílio na Rua São Paulo, 1441 - Centro, CEP 60.030-101, em Fortaleza - Ceará.

2ª) O Capital Social é de R\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Reais), constituído de 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

	<u>Cotas</u>	<u>%</u>		<u>Capital</u>
MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO	1.907.500	57,80%	R\$	1.907.400,00
IVAN ALEXANDRE DE ALMEIDA	1.392.500	42,20%	R\$	1.392.600,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>3.300.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>3.300.000,00</b>

3ª) A sociedade explorará a atividade de Impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial e para propaganda, impressão de notas fiscais em formulário contínuos, edições de jornais, edições periódicas (revistas, figurinos, almanaques, etc), edições de livros e manuais (científicos, didáticos, técnicos, literários, etc.) e transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis, nominativas, sendo vedada sua conversão ao portador, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.880/0001-87  
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.925-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5909  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 222329 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.  
Fortaleza, 29 de Junho de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35  
Seio Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO  
AAA051095-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de  
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão



2  
[Handwritten signature]

**VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:**

**"GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA-EPP"**



**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**  
**GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA-EPP**

**Parágrafo Único:** O cotista que pretender vender suas quotas deverá comunicar através de carta aos demais sócios, na qual indicará preço e condições, devendo estes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, exercer ou não o direito de preferência na proporção das quotas que possuírem.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade será exercida pela sócia: **MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO**, que assinará todo e qualquer documento da sociedade, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso da denominação social.

8ª) Os sócios **MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO** e **IVAN ALEXANDRE DE ALMEIDA**, terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Os casos omissos no presente contrato serão regulamentados pela Lei de nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (CC/2002) ou por outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

15ª) Fica eleito o foro de Fortaleza-Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

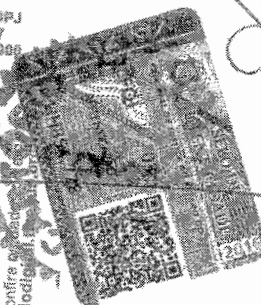
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Fausto, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5996  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 222329 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado, nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 29 de junho de 2017. Emolumentos: R\$ 2,36  
Em testemunho da verdade  
Selo Digital de Fiscalização / SELO 3 - AUTENTICAÇÃO  
AAA051098-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa  
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - César Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

Confira o selo digital



**VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:**

**"GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA-EPP"**

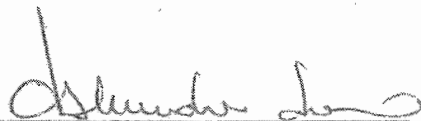


**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL  
GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA-EPP**

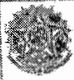
E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento de consolidação do contrato social em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, devendo o primeiro exemplar ser devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, de acordo com as formalidades regulamentares em vigor.

Fortaleza-CE, 17 de Agosto de 2016.

**SÓCIOS:**

  
MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO

  
IVAN ALEXANDRE DE ALMEIDA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2016  
SOB Nº: 20162509995  
Protocolo: 16/250999-5, DE 18/08/2016  
Empresa: 23 2 0029175 0  
GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA - EPP  
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 222329 ---**

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé  
Fortaleza, 29 de junho de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35  
Em testemunho da verdade  
Selo Digital de Fiscalização - SEL@5 - AUTENTICAÇÃO  
AAA051007-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa  
( ) - Luiz Morelo Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

